

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 0151-2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da a, encontrando-se o Processo Autoridade solicitante, regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, especificamente, nas áreas do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Público, Direito Tributário e Direito Previdenciário, para representar os interesses dessa Municipalidade em contenciosos administrativos e judiciais de alta complexidade, em especial no 2º grau de jurisdição, além de consultoria e assessoria jurídica especializada na adoção das medidas administrativas e judiciais com o fito de regularizar o Município perante o Cadastro Único de Exigência para Transferências Voluntárias – CAUC e CADIN – SIAFI, e, ainda, consultoria e auxílio técnico à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, através da empresa MONTEIRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA cujo valor global da contratação será de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Cabaceiras do Paraguaçu, 01 de julho de 2019

Abel Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

EXTRATO

CONTRATO Nº 103-2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO:086-2019; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0151-2019; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, Art. 25, inciso II e § 1º c/c art. 13, II, III e V da Lei nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93 RATIFICAÇÃO EM: 01/07/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU CONTRATADA: MONTEIRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ n. 21.200.925/0001-56 **OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, especificamente, nas áreas do Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Público, Direito Tributário e Direito Previdenciário, para representar os interesses dessa Municipalidade em contenciosos administrativos e judiciais de alta complexidade, em especial no 2º grau de jurisdição, além de consultoria e assessoria jurídica especializada na adoção das medidas administrativas e judiciais com o fito de regularizar o Município perante o Cadastro Único de Exigência para Transferências Voluntárias - CAUC e CADIN - SIAFI, e, ainda, consultoria e auxílio técnico à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal. **VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)** - 6 parcelas mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0203-- Projeto/Atividade: 2006 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte: 00 **DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019. PELO CONTRATANTE: Abel Silva dos Santos** - Prefeito Municipal **PELO CONTRATADO: MONTEIRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.****

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
563EBAA96BB2DA4708100F8C167A5C26